

Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI N° 0342/ 2009

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Oratórios para o
exercício financeiro de 2010.**

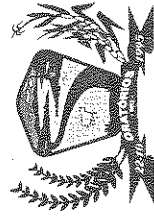
A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Oratórios estima a receita e fixa a despesa em R\$ 10.028.349,00 (dez milhões, vinte e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$ 7.565.716,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e dezesseis reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.462.633,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	131.377,00
1.2. Receita de Contribuições	76.826,00
1.3. Receita Patrimonial	20.562,00
1.6. Receita de Serviços	209.682,00
1.7. Transferências Correntes	9.374.787,00
1.9. Outras Receitas Correntes	17.557,00
Soma	9.830.791,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	1.510.000,00
Soma	1.510.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.312.442,00
Total da Receita Estimada	10.028.349,00

Av. Anhangá, 143 - Centro - Oratórios - MG - CEP: 35439-000
E-mail: pmo@pontenet.com.br - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: (31) 3876-9102



Prefeitura Municipal de Oratórios

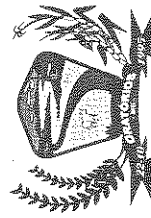
Art. 3º A Despesa do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional.

1. Câmara Municipal de Oratórios		
01.01. Câmara Municipal		362.000,00
Soma		362.000,00
2. Prefeitura Municipal de Oratórios		
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura		629.623,00
02.02. Serviço de Administração e Finanças		457.544,00
02.03. Serviço de Educação e Cultura		3.357.329,00
02.04. Serviço de Obras e Urbanismo		2.033.264,00
02.05. Serviço de Saúde e Saneamento		2.418.706,00
02.05.00 Serviço de Saúde e Saneamento		666.212,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde		1.717.694,00
02.05.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente		34.800,00
02.06. Serviço de Assistência Social		401.263,00
02.06.00 Serviço de Assistência Social		37.000,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social		303.107,00
02.06.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente		61.156,00
02.07. Serviço de Agricultura e Agropecuária		368.620,00
Soma		9.666.349,00
Total da Despesa Fixada		10.028.349,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa		362.000,00
04 Administração		995.767,00
08 Assistência Social		401.263,00
09 Previdência Social		186.900,00
10 Saúde		1.874.470,00
12 Educação		3.126.233,00



Prefeitura Municipal de Oratórios

13 Cultura	121.300,00
15 Urbanismo	1.402.204,00
16 Habitação	186.660,00
17 Saneamento	509.436,00
18 Gestão Ambiental	34.800,00
20 Agricultura	368.620,00
22 Indústria	10.000,00
24 Comunicações	4.500,00
26 Transporte	334.400,00
27 Desporto e Lazer	109.796,00
Total da Despesa Fixada	10.028.349,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.660.990,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.369.239,00
Soma	7.030.229,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.998.120,00
Soma	2.998.120,00
Total da Despesa Fixada	10.028.349,00

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Oratórios

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Oratórios/MG, 23 de novembro de 2009.

ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal